



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

**DECRETO Nº 105/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021**

Declara situação anormal, caracterizada como “Estado de Calamidade Pública” no Município de Poço Verde do Estado de Sergipe, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico / epidemias e tipo doenças infecciosas virais (**COVID-19**) e da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus, conforme previsto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020.

O Senhor **EVERALDO IGGOR SANTANA DE OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Poço Verde, localizado no Estado de Sergipe, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 120, incisos II e IV c/c o art. 152, I, todos da Lei Orgânica Municipal Lei Orgânica Municipal; de conformidade com o disposto no art. 5º, inciso XXV, da Constituição da República;

I – CONSIDERANDO a situação de emergência de saúde pública de importância internacional declarada pela Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, em razão da descoberta do vírus COVID-19 (coronavírus);

II- CONSIDERANDO que a Portaria nº 743, de 26 de março de 2020, estabelece rito específico para o reconhecimento federal das situações de anormalidade, decretadas pelos entes federados, decorrentes de desastre relacionado à contaminação pelo novo coronavírus (Covid-19);

III- CONSIDERANDO a rápida taxa de avanço do contágio, tanto internacional como nacionalmente, levando a OMS a classificar a doença como pandemia em 11 de março de 2020;

IV- CONSIDERANDO que compete ao Poder Público a preservação do bem-estar da população e das atividades socioeconômicas das regiões atingidas por eventos adversos, bem como a adoção imediata das medidas que se fizerem necessárias para, em regime de cooperação, combater situações emergenciais;

V- CONSIDERANDO a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, bem

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

como a Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei (Federal) nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus;

VI- CONSIDERANDO o Decreto Legislativo nº 40/2020, de 17 de abril de 2020 que reconhece o Estado de Calamidade Pública no Município de Poço Verde do Estado de Sergipe;

VII- CONSIDERANDO que o Decreto nº 40.798, de 25 de março de 2021, declara situação anormal caracterizada como “Estado de Calamidade Pública”, no âmbito do Estado de Sergipe, em virtude da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0;

VIII- CONSIDERANDO que o art. 1º do Decreto nº 40.798, de 25 de março de 2021, determina que, para fins das ações de Defesa Civil do Poder Público e dos órgãos e entidades do Sistema de Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC), a situação de “Estado de Calamidade Pública” declarada tem vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação do referido Decreto;

IX- CONSIDERANDO que se mantém em todo território nacional o elevado índice de contaminação pelo coronavírus, permanecendo os seus efeitos devastadores na vida das pessoas;

X- CONSIDERANDO que no Município de Poço Verde do Estado de Sergipe, até o dia 24 de março de 2021, foram registrados 1.273 (um mil e duzentos e setenta e três) casos confirmados e 30 (trinta) óbitos decorrentes dessa pandemia, segundo o boletim Epidemiológico gerado pela Secretaria Municipal de Saúde (Boletim Epidemiológico de 24 de março de 2021, nº 72/2021);

XI- CONSIDERANDO que a Instrução Normativa nº 036, de 04 de dezembro de 2020, e a Portaria MDR nº 743, de 26 de março de 2020, preceituam que, para a tomada de decisão face às ações de Defesa Civil, a decretação de “Estado de Calamidade Pública” dar-se-á quando caracterizado o desastre e for necessário estabelecer uma situação jurídica especial, que permita o atendimento às necessidades temporárias de excepcional interesse público, voltadas à resposta aos desastres, à reabilitação do cenário e à recuperação das áreas atingidas;

DECRETA:

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | ☎ 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

Art. 1º - Fica declarado Estado de Calamidade Pública, em todo o território do Município de Poço Verde no Estado de Sergipe, por um período de 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04 de abril de 2021, tomando-se por base a Declaração no mesmo sentido promovida pelo Estado de Sergipe em 25 de março de 2021, em virtude do desastre classificado como grupo biológico/epidemias e tipo doenças infecciosas virais (COVID-19) - COBRADE 1.5.1.1.0, conforme IN/MDR nº 036, de 04 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Este Decreto tem a finalidade de promover ações de prevenção, preparação, mitigação, resposta e recuperação, frente à epidemia do novo coronavírus causador da doença denominada COVID-19.

Art. 3º - O Estado de Calamidade Pública, autoriza a adoção de todas as medidas administrativas necessárias à imediata resposta por parte do Poder Público à situação vigente, tais como:

I – Nos casos de efetiva demonstração de urgência, as aquisições de bens e serviços podem ser feitas com dispensa de procedimentos licitatórios, autorizando a assunção de despesas com flexibilidade às normas de empenho orçamentário;

II – A requisitar bens móveis e imóveis privados, serviços pessoais e utilização temporária de propriedade particular, desde que sejam estrita e efetivamente necessários a minorar o grave e iminente perigo público, observadas as demais formalidades legais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 04 de abril de 2021.

Art. 5º - Registra-se, Publica-se, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Poço Verde/SE, em 29 de março de 2021.

EVERALDO IGGOR
SANTANA DE

OLIVEIRA:83961372500

Everaldo Iggor Santana de Oliveira
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por
EVERALDO IGGOR SANTANA DE
OLIVEIRA:83961372500

Dados: 2021.03.29 08:18:32 -03'00'

Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail:gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO VERDE
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 105/2021
DE 29 DE MARÇO DE 2021

ANEXO



Travessa da Liberdade, 15 - Centro - CEP 49.490-000 | Poço Verde/SE
CNPJ: 13.106.935/0001-07 | 79 3549-1946 E-mail: gabinete.pocoverde@pocoverde.se.gov.br
www.facebook.com/governopv

Gestor: - Endereço: TRAVESSA DA LIBERDADE Nº: 15, Bairro CENTRO
CEP: 49.490-000 POÇO VERDE/SE

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: BC04F62ACF4B2AE8529DD1